

**RESOLVE**

Art. 1º CESSAR os efeitos da requisição da servidora ALINE MARIA DA COSTA, para prestar serviços no Cartório da 8ª Zona Eleitoral - Alto Araguaia, deferida por meio da Portaria nº 223, de 06 de julho de 2023, publicada no DJE nº 3940, de 10/07/2023, a contar de 19/02/2024.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá-MT, datada e assinada eletronicamente.

Desembargadora **MARIA APARECIDA RIBEIRO**

Presidente do TRE-MT

**PORTRARIA Nº 57/2024**

Aprova o Plano Diretor da Secretaria de Gestão de Pessoas do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do período 2024 - 2026.

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais e regimentais,

Considerando a Resolução TRE-MT nº 2.622, de 06 de julho de 2021 e a Portaria nº 245/2021, de 29 de junho de 2021, que dispõem sobre a revisão do Plano Estratégico do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso para o sexênio 2021-2026 e o processo de desdobramento da estratégia;

Considerando a necessidade de implementar as iniciativas necessárias ao cumprimento de objetivos estabelecidos no Planejamento Estratégico do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso para o período 2021-2026, consoante artigo 8º da Portaria nº 245/2021;

Considerando o que consta da Resolução CNJ nº 325, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre a Estratégia Nacional do Poder Judiciário para o sexênio 2021-2026;

Considerando o que consta no Processo Administrativo SEI 06907.2021-0,

**RESOLVE**

Art. 1º Instituir o Plano Diretor da Secretaria de Gestão de Pessoas (PDSGP), no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, para o período de 2024-2026, na forma do anexo desta Portaria.

Art. 2º O PDSGP, os objetivos táticos e resultados chaves dele decorrentes e os respectivos resultados serão avaliados e monitorados periodicamente, nos termos do artigo 9º da Portaria nº 245/2021, bem como publicados na página específica do sítio deste TRE-MT.

Art. 3º O acompanhamento, monitoramento e a análise crítica dos resultados do PDSGP serão de responsabilidade do titular da Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP), com o assessoramento das respectivas Assessorias do Gabinete.

Parágrafo único. Os Coordenadores da SGP deverão acompanhar os resultados-chaves (KR) e as iniciativas sob responsabilidades das unidades vinculadas às respectivas coordenadorias, zelando pelo alcance do planejado no PDSGP, prestando as informações e apresentando os dados necessários para o monitoramento dos resultados-chave.

Art. 4º A cada três meses será realizada reunião para análise, avaliação e possível revisão dos objetivos e resultados-chave, com tomada de decisão e comunicação das ações de correção para implementação dos ajustes necessários.

Parágrafo único. Os resultados das reuniões táticas deverão ser reportados à Assessoria de Planejamento e Gestão Estratégica do Tribunal, concedendo conhecimento à aludida unidade sobre quaisquer alterações e adequações no PDSGP, tomada de decisões e demais providências.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá-MT, datado e assinado eletronicamente.

[Plano Diretor SGP.pdf](#)

Desembargadora **MARIA APARECIDA RIBEIRO**

Presidente do TRE-MT